



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
 PROTOCOLO Nº 2071 / 2023  
 Nº DE FOLHAS \_\_\_\_\_  
 DATA: 13 / 12 / 2023  
 HORA: 09 /HS 00 /MIN  
 \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
 Gabinete do Vereador João Caldeira Neto

**PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA  
 DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR**

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_/2023, 11 de DEZEMBRO de 2023.

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA**

O vereador que este subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressarcimento das despesas efetuadas conforme Relatório em anexo.

Na oportunidade afirma a execução dos serviços e o recebimento dos materiais a eles pertinentes, consoante Relatório em anexo, que fica fazendo parte integralmente deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções comináveis em caso de afirmação não verdadeira.

**Neto Peças  
 Vereador - PSB**

\_\_\_\_\_  
 João Caldeira Neto  
 Vereador  
 CPF: 334.873.323-53

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 Às \_\_\_\_\_ horas

\_\_\_\_\_  
 Responsável pelo SAFI

Av. Paulo Ramos S/N - Centro - CEP. 65.630-410 - Centro - Timon  
 Fone: (99) 3212-2255

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
 FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
 PROTOCOLO Nº 2071 / 2023  
 DATA: 13 / 12 / 2023  
 HORA: 09 /HS 00 /MIN.  
 RUBRICA: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
Gabinete do Vereador João Caldeira Neto

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o pagamento do reembolso das despesas realizadas pelo Vereador, referente Neto Peças à *Verba Indenizatória do Exercício de Atividade Parlamentar relativa ao mês de DEZEMBRO/2023*, conforme Relatório e Parecer do SAFI.

TIMON-MA, 11 de DEZEMBRO de 2023.

*Celso Antonio Silva Lopes*

*Ver. CELSO ANTONIO SILVA LOPES*  
*Presidente*

Av. Paulo Ramos S/N - Centro - CEP. 65.630-410 - Centro - Timon - Maranhão  
Fone: (99) 3212-2255

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
DATA: 13 / 12 / 2023  
HORA: 00 / 15 / 00 MIN.  
RUBRICA: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
"Dignidade e Respeito"  
Gabinete do Vereador

RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADES  
INERENTES AO EXERCÍCIO PARLAMENTAR  
RELATÓRIO

VEREADOR: João Caldeira Neto		PERÍODO: DEZEMBRO DE 2023		
DATA	FAVORECIDO	ENDEREÇO	DOCUMENTO	VALOR
11/12/2023	Carlos Vinicius da Silva Barbosa	Travessa 18, numero 190, bairro bela vista, Timon-MA	NOTA FISCAL	R\$2.500,00
11/12/2023	Cleusinete Tavares da Silva	Beco 02, nº 304, Bairro Vila Cicero Ferraz, Timon-MA	NOTA FISCAL	R\$ 2.500,00
			TOTAL	R\$5.000,00

Verba Indenizatória de R\$5.000(CINCO MIL REAIS) referente ao Mês de DEZEMBRO 2023, perfazendo o total de R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS) SAFI apresenta parecer favorável ao pagamento da verba supramencionada.

TIMON-MA, 11 de DEZEMBRO de 2023.

Responsável pelo SAFI

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 2011/2023  
DATA: 13/12/2023  
HORA: 10:00 MIN.  
RUBRICA:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
Gabinete do Vereador João Caldeira Neto

## RECIBO

R\$5.000,00

Recebi da **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA**, CNPJ nº 06.779.466/0001-13, a importância de **R\$5.000,00** (cinco mil reais) referente ao pagamento da *Verba Indenizatória de Exercício da Atividade Parlamentar relativa ao mês de DEZEMBRO/2023*.

TIMON-MA 11 de DEZEMBRO de 2023

**Neto Peças**  
Vereador - PSB

*João Caldeira Neto*  
Vereador  
CPF: 334.873.323-53

Av. Paulo Ramos S/N - Centro - CEP. 65.630-410 - Centro - Timon - Maranhão  
Fone: (99) 3212-2255

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº 207112023  
DATA 13/12/2023  
HORA: 09:00 / MIN. 00  
RUBRICA: [assinatura]

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARLAMENTAR NA ZONA URBANA

**Contratante:**- João Caldeira Neto, inscrita no CPF nº: **334.873.323-53** vereador na Câmara Municipal de Timon, residente rua 31,, Nº298, Bairro: Cidade Nova II, CEP: 65.630-000, Timon - MA;

**Contratado:** Cleusinete Tavares da Silva, brasileira, solteira, autônoma, portador da cédula de identidade nº3.518.379, inscrito no CPF nº060.290.773.09, residente e domiciliado beco 02, Nº304, Bairro: Vila Cicero Ferraz, CEP: 65.636-020 Timon- MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de assessoria administrativa na zona urbana, têm entre si justos e acordados quanto segue:

## DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de assessoria parlamentar na zona urbana.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

## DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os seguintes serviços: assessoria parlamentar que supram as necessidades da contratante.

## DOS HONORÁRIOS

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado Perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 2071/2023  
DATA: 12/12/2023  
HORA: 09:50  
RUBRICA: [assinatura]

c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 11 de DEZEMBRO de 2023

**Neto Peças**  
**Vereador - PSB**

CONTRATANTE

*Cherimete Cavoscha Silva*

CONTRATADO

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARLAMENTAR NA ZONA URBANA

**Contratante:**- João Caldeira Neto, inscrita no CPF nº: **334.873.323-53** vereador na Câmara Municipal de Timon, residente rua 31,, Nº298, Bairro: Cidade Nova II, CEP: 65.630-000, Timon - MA;

**Contratado:** Carlos Vinicius da Silva Barbosa, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade nº3.879230, inscrito no CPF nº 071.318.913-47, residente e domiciliado na travessa 18 , Nº 190, Bairro: Bela vista, CEP: 65636-860 Timon- MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de assessoria zona urbana, têm entre si justos e acordados quanto segue:

## DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de assessoria administrativa rural .

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

## DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os seguintes serviços: assessoria administrativas na zona urbana, que supram as necessidades do contratante.

## DOS HONORÁRIOS

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado Perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

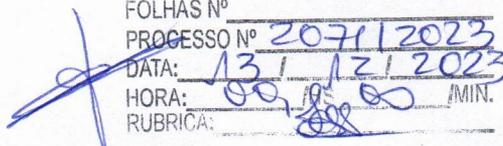
**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 207112023  
DATA: 13/12/2023  
HORA: 09:00 /MIN.  
RUBRICA: 

c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

É, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 11 de dezembro de 2023

**Neto Peças**  
**Vereador - PSB**

CONTRATANTE

*Carlos Vinícius da Silva Barbosa*

CONTRATADO

20/12/2023 - BANCO DO BRASIL - 15:07:35  
272602726 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON  
AGENCIA: 2726-X CONTA: 52.560-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	20/12/2023
NR. DOCUMENTO	172.726.510.001.205
VALOR TOTAL	5.000,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOAO CALDEIRA NETO  
AGENCIA: 2726-X CONTA: 510.001.205-2  
VARIACAO DA POUPANCA 51  
NR. DOCUMENTO 172.726.000.052.560

=====

NR. AUTENTICACAO	7.CDE.929.864.259.209
------------------	-----------------------

Creditos a partir de 04 05 2012 estao  
disciplinados pela Lei 12.703.